Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 103/2025

AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O CÂNCER COLORRETAL NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO AO CÂNCER COLORRETAL.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a estabelecer a Política Municipal de Prevenção e Conscientização sobre o Câncer Colorretal, com a finalidade de desenvolver ações permanentes voltadas à educação em saúde, prevenção, diagnóstico precoce e esclarecimento da população acerca da doença.

Art. 2º As atividades previstas nesta Política poderão ser realizadas mediante:

I – Aproveitamento dos canais institucionais da Prefeitura, tais como redes sociais, site oficial e unidades de saúde, sem necessidade de criação de novas despesas ou estrutura administrativa;

II – Parcerias com órgãos públicos e privados, instituições acadêmicas, organizações não governamentais, conselhos de saúde e associações médicas;

III – Distribuição de materiais educativos já disponibilizados pelos canais do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – Realização de palestras, seminários e rodas de conversa em unidades básicas de saúde (UBSs), escolas e centros culturais.

Parágrafo único: A execução desta Política deverá, sempre que possível, articular-se com programas já existentes nas redes públicas de saúde municipal, estadual e federal.

Art. 3º São objetivos da Política instituída por esta Lei:

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-19-Mar-2025-15:55-063824-1/1

I – Promover campanhas públicas de esclarecimento sobre o câncer colorretal, abordando causas, sintomas, prevenção e opções de tratamento;

II – Estimular, em parceria com o Sistema Único de Saúde (SUS), a realização de exames preventivos e rastreamento, como a colonoscopia, direcionados à população a partir dos 40 anos e grupos de maior risco;

III – Informar a população acerca de procedimentos como a colostomia, combatendo preconceitos e promovendo o acolhimento e respeito às pessoas ostomizadas;

IV – Enfrentar o estigma relacionado à doença e incentivar a solidariedade e o apoio às pessoas diagnosticadas com câncer colorretal;

V – Fomentar a capacitação de agentes comunitários de saúde e educadores para a divulgação adequada e precisa das informações sobre o tema.

Art. 4º Fica instituída no calendário oficial do município a Semana Municipal de Conscientização e Prevenção ao Câncer Colorretal, a ser realizada anualmente na segunda semana de março.

Art. 5º Durante a Semana Municipal mencionada no artigo anterior, poderão ser promovidas pelo Poder Público ações educativas e preventivas relacionadas ao câncer colorretal, tais como:

I – Campanhas de esclarecimento sobre fatores de risco, sintomas e a importância do diagnóstico precoce;

II – Incentivo à realização de exames preventivos, como colonoscopia e pesquisa de sangue oculto nas fezes;

III – Palestras, debates e eventos em unidades de saúde, escolas, universidades e espaços públicos;

IV – Iluminação de prédios públicos com a cor azul, símbolo da campanha contra o câncer colorretal;

V – Parcerias com entidades da sociedade civil para ampliar a divulgação e conscientização sobre o tema.

Art. 6º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas quando necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES 19 DE AGOSTO DE 2025.

VEREADORA GINA COSTA

JUSTIFICATIVA

O câncer colorretal, também conhecido como câncer de cólon e reto, constitui-se hoje em uma das neoplasias malignas mais prevalentes no Brasil e no mundo. Dados do Instituto Nacional de Câncer (INCA) apontam que, para o triênio 2023-2025, estima-se a ocorrência de 45.630 novos casos anuais de câncer colorretal no país, sendo 21.970 em homens e 23.660 em mulheres, o que corresponde a uma taxa ajustada de aproximadamente 19 casos para cada 100 mil habitantes. Essa incidência elevada o coloca entre os três tipos de câncer mais comuns na população brasileira, ficando atrás apenas do câncer de mama e do câncer de próstata.

No cenário internacional, a Organização Mundial da Saúde (OMS) alerta que o câncer colorretal figura entre as principais causas de morte por câncer, responsável por quase 900 mil óbitos anuais em todo o mundo. Esses números, além de alarmantes, reforçam a necessidade de políticas públicas voltadas para a prevenção, a conscientização e o diagnóstico precoce, que se mostram como os meios mais eficazes para reduzir a mortalidade e aumentar as chances de cura.

É importante destacar que o câncer colorretal, em muitos casos, pode ser prevenido. Estima-se que até 70% dos casos poderiam ser evitados com a adoção de hábitos saudáveis de vida, tais como alimentação equilibrada, prática regular de

atividades físicas, cessação do tabagismo e redução do consumo de álcool. Além disso, a doença apresenta evolução relativamente lenta, permitindo que exames de rastreamento como a pesquisa de sangue oculto nas fezes e a colonoscopia – sejam determinantes para a detecção precoce de lesões precursoras, como os pólipos adenomatosos, antes mesmo de sua transformação maligna.

Entretanto, apesar dessas possibilidades de prevenção e diagnóstico precoce, muitos pacientes ainda chegam ao sistema de saúde em estágios avançados da doença. Isso ocorre, em grande medida, devido à falta de informação da população sobre os sinais e sintomas iniciais, que podem incluir alteração nos hábitos intestinais, presença de sangue nas fezes, dor abdominal e perda de peso inexplicada. Nesse sentido, investir em campanhas educativas contínuas é fundamental para aumentar a percepção da sociedade sobre a importância do rastreamento e do atendimento precoce.

A presente iniciativa legislativa propõe a instituição da Política Municipal de Prevenção e Conscientização sobre o Câncer Colorretal, com o objetivo de promover ações permanentes de educação em saúde, esclarecer a população acerca da doença, estimular a realização de exames preventivos e fomentar o acolhimento às pessoas já diagnosticadas. Ao criar um marco institucional local, o município de Conselheiro Lafaiete passa a assumir papel ativo no enfrentamento dessa grave questão de saúde pública, reforçando o princípio constitucional da universalidade do acesso e integralidade da assistência à saúde (art. 196 da CF).

Outro ponto de extrema relevância é o combate ao estigma social associado à doença e às medidas terapêuticas, como a colostomia. Muitos pacientes enfrentam preconceito e isolamento após a realização do procedimento, o que agrava seu sofrimento físico e emocional. Ao prever campanhas de informação e ações de valorização da vida das pessoas ostomizadas, este Projeto de Lei cumpre não apenas uma função preventiva, mas também uma função de promoção da inclusão social, do respeito e da dignidade da pessoa humana, princípios que orientam as políticas públicas em saúde.

A instituição da Semana Municipal de Conscientização e Prevenção ao Câncer Colorretal, a ser realizada na segunda semana de março, insere Conselheiro Lafaiete em sintonia com o movimento internacional "Março Azul", que tem justamente a finalidade de alertar a sociedade sobre a prevenção e o diagnóstico precoce dessa doença. Durante esse período, poderão ser realizadas palestras, debates, campanhas em mídias sociais,

iluminação de prédios públicos com a cor azul e outras atividades de mobilização social, fortalecendo a parceria entre poder público, entidades médicas, organizações da sociedade civil e instituições de ensino.

Do ponto de vista econômico e administrativo, a proposta apresenta viabilidade e sustentabilidade, uma vez que as ações podem ser implementadas sem a criação de novos cargos ou estruturas administrativas. O texto prevê o uso dos canais institucionais já disponíveis – como redes sociais da Prefeitura, site oficial e unidades de saúde – além da possibilidade de parcerias com universidades, conselhos de saúde, associações médicas e organizações não governamentais. Ademais, materiais educativos já disponibilizados pelo Ministério da Saúde poderão ser utilizados, otimizando recursos e evitando gastos adicionais.

É oportuno recordar que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Tema 917 da Repercussão Geral, firmou entendimento de que a responsabilidade pelo direito à saúde é solidária entre União, Estados e Municípios, incluindo o fornecimento de tratamentos e insumos necessários à preservação da vida e do bem-estar da população. Esse precedente jurídico confere segurança à iniciativa, legitimando a atuação municipal no campo da prevenção oncológica.

Portanto, a aprovação deste Projeto de Lei não apenas fortalece o compromisso do município de Conselheiro Lafaiete com a saúde pública, como também se traduz em medida estratégica para salvar vidas, reduzir custos futuros com tratamentos oncológicos de alta complexidade e promover cidadania e dignidade.

Em síntese, esta iniciativa legislativa se justifica pela relevância epidemiológica do câncer colorretal, pela necessidade de políticas locais de prevenção e conscientização, pelo impacto positivo que pode gerar na saúde da população e pela plena viabilidade jurídica e orçamentária de sua implementação. Ao instituir a Política Municipal e a Semana de Conscientização, o município dá um passo decisivo na promoção de uma gestão moderna, responsável e comprometida com os direitos fundamentais da população.

SALA DAS SESSÕES 19 DE AGOSTO DE 2025.

VEREADORA GINA COSTA